

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.748	036	KRS

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.748

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 3.615.000.000,00 (três bilhões, seiscentos e quinze milhões de cruzeiros) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de cruzeiros).

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Cr\$ 3.615.000.000,00 (três bilhões, seiscentos e quinze milhões de cruzeiros), nos Programas e Dotações abaixo especificados, constantes da Lei de Meios Vigentes:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
01.03070212.01	3.1.2.0	10.000.000,00
01.03070212.05	3.1.2.0	160.000.000,00
01.15603262.04	3.1.2.0	40.000.000,00
06.08421882.03	3.1.3.2	25.000.000,00
06.08421882.02	3.1.3.2	100.000.000,00
08.03070232.06	3.1.3.2	180.000.000,00
08.08481062.08	3.1.2.0	40.000.000,00
08.08482472.01	3.1.3.2	80.000.000,00
08.08482472.03	3.1.3.2	50.000.000,00
10.10603252.07	3.1.3.2	400.000.000,00
13.03070212.09	3.1.1.3	150.000.000,00
13.03070212.09	3.2.5.4	30.000.000,00
13.03070212.09	3.2.5.9	10.000.000,00
13.03080302.10	3.1.9.2	300.000.000,00
13.03080332.06	3.2.6.1	1.240.000.000,00
13.08420312.05	3.2.1.1	600.000.000,00
13.15840212.08	3.2.8.0	100.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	P.L.S.	
2.748	017	KPS

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

fl. 02

Lei Municipal N.º 2.748

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
12.03070212.01	4.2.1.0	100.000.000,00
TOTAL		3.615.000.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), tendo em vista o convênio firmado entre a Municipalidade e o Ministério da Educação/FNDE para o desenvolvimento do Projeto de Educação Ambiental e pagamento de despesas referente aos imóveis alugados pelo Município.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
06.08170591.02 - CE	4.1.1.0	54.000.000,00
13.03080302.10 - CE	3.1.3.2	100.000.000,00

Artigo 3º - Para fazer face a abertura dos Créditos Adicionais no valor de Cr\$ 3.769.000.000,00 (três bilhões, setecentos e sessenta e nove milhões de cruzeiros), mencionados nos artigos anteriores serão utilizados como fonte de recursos:

- o valor de Cr\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), provenientes de repasses do Convênio com o FNDE/MEC firmado com o Município.

- o valor de Cr\$ 3.715.000.000,00 (três bilhões, setecentos e quinze milhões de cruzeiros), proveniente de anulações dos programas e dotações abaixo especificados, tudo constante da Lei de Meios Vigente:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
02.03093231.01	4.1.3.0	50.000.000,00
02.10583231.02	4.1.3.0	50.000.000,00





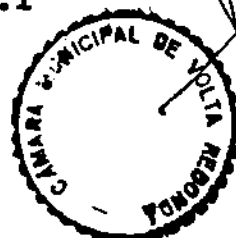
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	PLS.	
2.748	038	kesa

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

fl. 03

Lei Municipal N.º 2.748

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
02.10583281.04	4.1.3.0	125.000.000,00
03.08472352.04	3.1.3.2	400.000.000,00
04.03070211.01	4.1.3.0	50.000.000,00
04.15824921.03	4.1.3.0	50.000.000,00
05.03070251.11	4.1.1.0	200.000.000,00
05.08462281.12	4.1.1.0	100.000.000,00
05.10401832.03	4.1.1.0	50.000.000,00
05.13070212.06	4.1.2.0	50.000.000,00
05.13754281.05	4.1.3.0	100.000.000,00
05.13754281.07	4.1.1.0	400.000.000,00
05.13764471.06	4.1.3.0	200.000.000,00
05.16915751.13	4.1.1.0	300.000.000,00
06.08421882.01	4.1.2.0	10.000.000,00
06.08424272.05	3.1.2.0	200.000.000,00
06.08424272.05	4.1.2.0	500.000.000,00
08.05221372.07	4.1.2.0	50.000.000,00
08.08481062.08	4.1.3.0	20.000.000,00
08.08482471.02	4.1.3.0	30.000.000,00
10.03070252.02	3.1.3.2	30.000.000,00
10.08070252.03	3.1.2.0	20.000.000,00
10.08070252.03	3.1.3.2	50.000.000,00
10.10583282.05	3.1.2.0	40.000.000,00
10.10583282.05	3.1.3.2	10.000.000,00
10.10603272.04	3.1.2.0	30.000.000,00
10.10603272.04	3.1.3.2	70.000.000,00
10.16915732.06	3.1.2.0	15.000.000,00
10.16915732.06	4.1.3.0	110.000.000,00
13.03080312.07	3.2.3.1	100.000.000,00
13.03080332.06	4.3.5.1	105.000.000,00
13.15810312.04	3.2.1.1	200.000.000,00
TOTAL		3.715.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.748	039	*DC

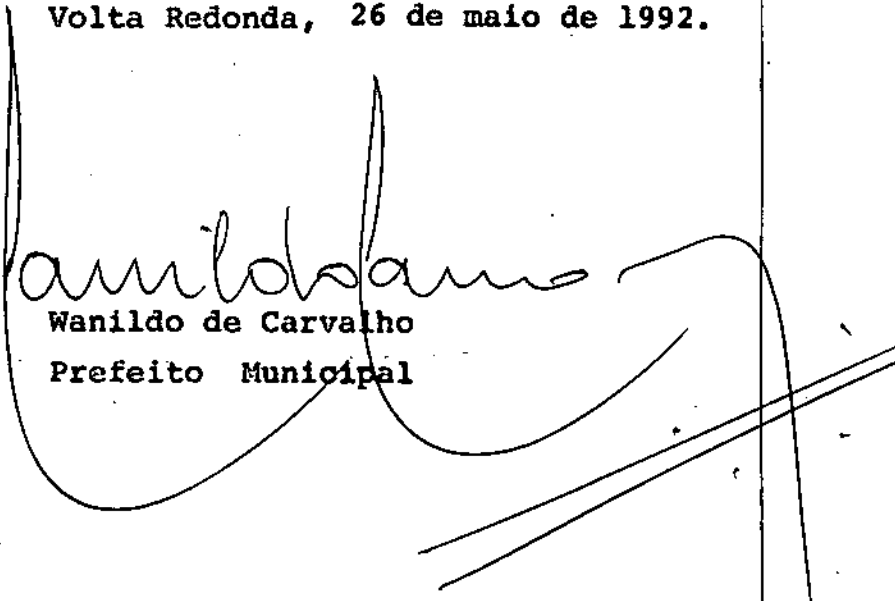
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

fl. 04

Lei Municipal N.º 2.748

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de maio de 1992.



Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

P.L. Mens. nº 015/92

Autor: Prefeito Municipal
amps.

